



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.566	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.566

Autoriza o Município de Volta Redonda a celebrar convênio com o Ministério dos Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Volta Redonda autorizado a celebrar com o DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes do Ministério dos Transportes, para municipalização do traçado da BR – 393 – Rodovia Lucio Meira, através de permuta de jurisdição de gestão, pela Rodovia do Contorno e Rodovia dos Metalúrgicos.

§ 1º A permuta por parte do DNIT/MT, mencionada no *caput* deste artigo envolverá o trecho da BR-393 situado na zona urbana do Município de Volta Redonda, entre os bairros Santa Inês e Santo Agostinho.

§ 2º A permuta por parte do Município de Volta Redonda, mencionada no *caput* deste artigo, envolverá a Rodovia do Contorno – Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves e o trecho da VR – 01 – Rodovia dos Metalúrgicos situado entre os bairros Vila Rica/Casa de Pedra e a Rodovia BR-116 - Rodovia Presidente Dutra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 125/2018
Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa
DEx/bpa/.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1495
DE 20 / 12 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.566	012



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.566

Autoriza o Município de Volta Redonda a celebrar convênio com o Ministério dos Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Volta Redonda autorizado a celebrar com o DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes do Ministério dos Transportes, para municipalização do trecho da BR – 393 – Rodovia Lucio Meira, através de permuta de jurisdição de gestão, pela Rodovia do

Contorno e Rodovia dos Metalúrgicos.

§ 1º A permuta por parte do DNIT/MT, mencionada no "caput" deste artigo envolverá o trecho da BR-393 situado na zona urbana do Município de Volta Redonda, entre os bairros Santa Inês e Santo Agostinho.

§ 2º A permuta por parte do Município de Volta Redonda, mencionada no "caput" deste artigo, envolverá a Rodovia do Contorno – Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves e o trecho da VR – 01 – Rodovia dos Metalúrgicos situado entre os bairros Via Rica/Casa de Pedra e a Rodovia BR-116 - Rodovia Presidente Dutra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1485 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2018